TERMO DE CONTRATAÇÃO - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)

Dados da Prestadora		
Razão Social: **SOLAR TELECOM LTDA**		CNPJ:**54.894.577/0001-13**
Endereço: **R VEREADOR JOEL LOUREIRO, 6996**	Bairro: **Pedra Mole**	Cidade: **Teresina**
Site: solartelecom.com.br	CEP: **64.066-050**	Estado: **PI**
Fone: **0800 086 2002**	E-mail: **contato@solartelecom.com.br**	
Dados do Cliente		
Nome ou Razão Social: **MUNICIPIO DE MIGUEL LEAO - CAMARA MUNICIPAL**		CNPJ/CPF: **07.190.882/0001-44**
Endereço: **RUA JOÃO FERRY, 24 - CENTRO**		Cidade: **Miguel Leão**
E-mail: **barrosfrancisco040@gmail.com**	CEP: **64445-000**	Estado: **Estado do Piauí**
Telefone 1: **(86) 9506-9245**	Telefone 2:	
Endereço de Instalação		
Logradouro: **RUA JOÃO FERRY, 24 - CENTRO, Miguel Leão**		Estado: **Estado do Piauí**
Complemento: **, ENTRADA DA CIDADE**		CEP: **64445-000**

1 - Cláusula Primeira - Da adesão ao Contrato de Prestação de Serviços de Conexão à internet e serviços de comunicação multimídia

1.1 Por este instrumento o **CLIENTE** adere aos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Conexão à internet e serviços de comunicação multimídia, publicado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos Themístocles Sampaio da cidade de Teresina-PI, e encontra-se disponível também no endereço virtual eletrônico solartelecom.com.br

1.2 O Contratante declara neste ato deter plena capacidade para celebrar o presente, haver lido, compreendido e concordado com os termos e condições estabelecidos.

2 - Cláusula Segunda - do(o) endereço(s) para Instalação(ões)

2.1 Para a prestação dos serviços contratados, o **CLIENTE** indica o endereço acima (ponto de acesso) para instalação dos equipamentos necessários para fruição dos serviços, onde será observada previamente a viabilidade técnica pela **PRESTADORA**.

2.2 A **PRESTADORA** efetuará a instalação e ativará a conexão somente em um equipamento do **CLIENTE**, não se responsabilizando por instalações internas de redes locais e compartilhamento de conexão pelo **CLIENTE**.

2.3 O **CLIENTE** receberá da **PRESTADORA** após ativação dos serviços a identificação (Usuário) e senha necessária ao acesso a internet, não podendo em hipótese alguma ser transferido a terceiros.

2.4 Os atendimentos pela **PRESTADORA** referente às solicitações de reparo nas conexões serão providenciados em até 05 (cinco) dias úteis, após receber a comunicação efetuada pelo **CLIENTE**.

2.5 Em caso de solicitação de visita técnica por defeito causado por mal uso do **CLIENTE**, será cobrada uma taxa de manutenção no valor de R$ 50,00, O mesmo valor será cobrado, em caso do **CLIENTE** resetar o roteador.

2.6 No caso de mudança de endereço do **CLIENTE**, será cobrada uma taxa no valor de R$ 60,00 (Sessenta reais), por se tratar de uma nova instalação.

No caso de mudança de ponto no mesmo endereço do Contratante, será cobrado uma taxa no valor de R$,00 (Trinta reais), por se tratar de uma nova instalação.

2.8 O **CLIENTE** declara possuir equipamentos com configuração adequada que suportem a instalação da internet e o recebimento do sinal.

3 - Cláusula Terceira - Da(s) condições técnicas do(s) plano(s) escolhido(s) pelo CLIENTE/ dos benefícios (gratuitos)

PLANO ESCOLHIDO:

( ) PLANO SEM FIDELIZAÇÃO (SEM PERMANÊNCIA MÍNIMA)

(X) PLANO COM FIDELIZAÇÃO (PERMANÊNCIA MÍNIMA DE 12 MESES)

Opção	Nome do Plano	Valor do Plano	Velocidade de Download	Velocidade de Upload
1	**SOLAR BANDA LARGA ÓRGÃOS PÚBLICOS**	**R$ 450,00**	**300Mbps**	**150Mbps**
Descrição dos benefícios				
Taxa de instalação grátis como benefício do plano de Fidelizado por 12 meses				

3.1 A prestação de serviços ora contratados é de natureza individual e intransferível, não sendo permitida ao **CLIENTE** a cessão ou venda total ou parcial desses serviços a terceiros, a qual título seja.

3.2 Os serviços adicionais gratuitos oferecidos pela **PRESTADORA** somente serão disponibilizados ao **CLIENTE** adimplente, quando houver.

4 - Cláusula Quarta - Dos custos de ativação do serviço

4.1 - O **CLIENTE** ficará isento das taxas de ativações do serviço pois o cliente é beneficiário do plano fidelizado, salvo esituações em que a quantidade de material usualmente utilizado, ultrapassar as médias de instalações normais, ou quando houver acordo entre o **CLIENTE** e a **PRESTADORA** de que será cobrado taxa de instalação.

4.2 - O **CLIENTE** está ciente e concorda que poderá ser cobrado taxa de instalação mesmo quando o plano escolhido seja fidelizado.

5 - Cláusula Quinta - Dos Valores, Forma de pagamento e Vencimento

5.1 Para utilização dos serviços contratados, o **CLIENTE** deverá pagar à **PRESTADORA** os valores nas Condições Descritas a seguir:

Valor da Mensalidade do Plano Contratado:	**R$ 450,00**
Data de Vencimento:	**25**

5.2 O atraso no pagamento, superior a 15 (quinze) dias, ensejará a suspensão parcial dos serviços contratados, enquanto o atraso superior a 30 (trinta) dias implicará na suspensão total dos serviços contratados. O restabelecimento do serviço fica condicionado ao pagamento do(s) valor(es) em atraso, incluindo a multa, atualização monetária e juros de mora, após a confirmação bancária.

5.3 No encerramento do Contrato de Prestação de Serviços de Conexão à internet e serviços de comunicação multimídia, o **CLIENTE** assume a obrigação de devolver os equipamentos cedidos em comodato, além de observar o prazo previsto no contrato de aviso prévio para rescisão contratual.

5.4 Para cobrança dos valores descritos neste contrato, a **PRESTADORA** poderá providenciar emissão de boletos ou qualquer outra forma de cobrança, bem como, em caso de inadimplemento, incluir o nome do **CLIENTE** nos órgãos restritivos de crédito, tais como a **SERASA** e o **SPC**.

5.5 O não recebimento da cobrança pelo **CLIENTE** não o isenta do devido pagamento. Nesse caso, o **CLIENTE** deverá, em 48h (quarenta e oito horas) antes da data de vencimento, contatar a **PRESTADORA** em quaisquer de seus canais de atendimento, para que seja orientado como proceder ao pagamento dos valores acordados ou, ainda, retirar a 2ª (segunda) via do documento de cobrança, no próprio website da **PRESTADORA** (solartelecom.com.br) no **CAMPO ATUALIZAR FATURA** ou **ÁREA DO ASSINANTE**.

Cláusula sexta - Do comodato

Os equipamentos em comodato são:

Descri. Equipamento: **Valor: R$**

6.2 Os equipamentos cedidos ao **CLIENTE**, em regime de comodato (empréstimo gratuito), devem ser guardados e conservados em perfeito estado de uso e conservação, sendo obrigação do **CLIENTE** zelar pela integridade dos mesmos, como se fossem seus.

6.3 Caso o **CLIENTE** se recuse a devolver os equipamentos, ao término do contrato, terá que indenizar a **PRESTADORA** o valor de mercado de cada aparelho.

6.4 Caso o **CLIENTE** não permita que a **PRESTADORA** entre no seu endereço para retirar os equipamentos, ao término do contrato, fica ciente, desde já, de que a **PRESTADORA** irá fazer um **Boletim de Ocorrência** noticiando à autoridade policial a prática de apropriação indébita dos aparelhos.

7 - Cláusula Sétima - Das mudanças solicitadas pelo cliente e da rescisão por iniciativa do cliente.

7.1 Conforme constante do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)**, somente o **CLIENTE** adimplente poderá solicitar alteração do seu plano, seja do valor, do vencimento, ou do local da instalação, bem como usufruir dos serviços adicionais oferecidos pela **PRESTADORA**, como Streaming ou qualquer outro benefício/serviço.

7.2 Para a solicitar qualquer mudança do plano (diminuição do pacote escolhido, mudança de endereço, etc), ou ainda a rescisão do contrato, nos termos pactuados no **CONTRATO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)**, o **CLIENTE** deverá fazer a solicitação à **PRESTADORA** com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, se for cliente pessoa jurídica, ou de 30 (trinta) dias, se for cliente pessoa física.

7.3 No período do aviso prévio exigido no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)**, o **CLIENTE** permanecerá com o plano ativo, nos termos pactuados, até que seja processada a alteração, sendo devido a mensalidade no valor constante do **TERMO DE CONTRATAÇÃO.**

8 - Cláusula Oitava - Regras do Cahsback

8.1 No ato da contratação, se a **PRESTADORA** tiver oferecido o benefício de cashback para o **CLIENTE**, este terá até 10% (dez por cento) de cashback de volta nas mensalidades pagas até a data do vencimento (consultar tabela própria) , se o **CLIENTE** indicar outra pessoa para se tornar cliente da **PRESTADORA** este receberá o valor de R$30,00 (trinta reais) em crédito na carteira digital.

8.2 O crédito de R$30,00 (trinta reais) só será efetuado na carteira digital do **CLIENTE**, após o novo ***cliente indicado*** pagar a 1ª mensalidade.

8.3 A pessoa *indicada* pelo **CLIENTE** para se tornar um novo cliente da **PRESTADORA** também terá o crédito de R$30,00 (trinta reais) na carteira digital após pagamento da 1ª mensalidade.

8.4 Os valores depositados na carteira digital do cliente não poderá em hipótese alguma ser convertido em dinheiro em espécie pela **PRESTADORA.**

8.5 O cashback é uma forma de recompensar nossos clientes ativos por sua fidelidade e envolvimento contínuo com nossos produtos/serviços, o cashback é válido somente para clientes da nossa base ativa.

8.6. O cliente não poderá usar cashback para usar como crédito para pagamento de mensalidades com o serviço cancelado ou na última mensal para encerramento de contrato.

9 - Cláusula Nona - Da recisão contratual.

9.1 O contrato poderá ser rescindido por interesse do **CLIENTE**, independente de justificativa, mediante aviso prévio, obedecendo o prazo de 60 (sessenta) dias, se for cliente pessoa jurídica, ou de 30 (trinta) dias, se for cliente pessoa física, devidamente formalizado à **PRESTADORA**, quando não houver optado pela prestação de serviços com fidelização e tempo mínimo de permanência no contrato pelo período de 12 (doze) meses.

9.2 Se o **CLIENTE** tiver optado no ato a contratação pelo plano com fidelização, deverá permanecer no contrato pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses.

Caso o **CLIENTE** faça a recisão antes do cumprimento do tempo de permanência mínima, se tiver optado do plano com fidelização, deverá pagar uma multa no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), se a recisão ocorrer até 6º mês do contrato; ou uma multa de R$ 200,00 (duzentos reais), se a recisão ocorrer entre 7º e 12º mês do contrato, além do pagamento dos valores pendentes pelo serviço já prestado até a data do pedido de recisão, no prazo de 10 dias, contados da comunicação do término do contrato, sob pena de ser inserido seu nome nos orgãos de restrição ao crédito, além de ser encaminhado o débito para execução judicial através do setor jurídico da **PRESTADORA.**

10 - Cláusula oitava - Das Disposições Gerais

10.1 O Contratante declara, para todos os fins de direito, que a aceitação aos termos de condições do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)**, formalizada por este termo de contratação, é a expressão de sua vontade. Em face do expresso reconhecimento da legitimidade da presente contratação não se escusará de cumprir as condições ora pactuadas.

10.2 A partir da assinatura desse Termo de Contratação, ficam as partes obrigadas ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM).**

10.3 O presente termo de adesão poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

11 - Cláusula nona - Da sucessão e do Foro

11.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo. Sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da cidade de Teresina-PI competente para dirimir quaisquer questões referente ao presente, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar de acordo, o Contratante adere ao presente documento assinado em 2 (duas) vias de igual teor por sua livre vontade, declarando ainda, não estar assinando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assume.

ABAIXO SEGUE AS INFORMAÇÕES MAIS IMPORTANTE DO CONTRATO
TERMO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Eu, 21280 - MUNICIPIO DE MIGUEL LEAO - CAMARA MUNICIPAL de CPF : 07.190.882/0001-44, declaro estar ciente e aceitar as condições contratuais estabelecidas pela empresa **SOLAR TELECOM**, inscrita no CNPJ nº 54.894.577/0001-13, prestadora do serviço de internet, cujas condições são as seguintes:

1. Valor Proporcional do Primeiro Boleto: O cliente compreende e aceita que, devido à data de vencimento e o fechamento do ciclo, o primeiro boleto poderá conter o valor proporcional, podendo ser maior ou menor, dependendo do período de utilização do serviço.

2. Envio de Boleto/fatura Digital e Responsabilidade de Pagamento: O cliente está ciente que não será enviado boleto/fatura impresso para sua residência devido as politicas internas da empresa, sendo de sua responsabilidade buscar em nosso app Minha Solar, site ou whatsapp o respectivo boleto/fatura mensalmente para pagamento.

3. Valor e Data de Vencimento da Mensalidade: O cliente está ciente do valor da sua mensalidade e da data de vencimento estipulada para o pagamento. Qualquer alteração nesses valores ou datas será comunicada previamente pela Empresa.

4. Instalação e Funcionamento da Internet: O cliente confirma que a instalação do serviço de internet foi realizada pela Empresa e que a conexão está funcionando adequadamente em sua residência ou local de utilização.

5. Contrato Fidelizado por 12 Meses: O cliente está ciente e concorda em estar vinculado a um contrato fidelizado com a Empresa pelo período de 12 meses, a partir da data de ativação do serviço. Qualquer rescisão antecipada estará sujeita às condições previstas no contrato.

6. Equipamentos em Comodato: O cliente reconhece que os equipamentos necessários para a utilização do serviço de internet (modem, roteador, etc.) são fornecidos em comodato pela Empresa. Ao término do contrato, seja por inadimplência ou rescisão de ambas as partes, o cliente deverá devolver os equipamentos em perfeito estado de conservação.

...ro, ainda, que li e compreendi integralmente os termos acima, e estou de acordo em respeitá-los durante ...a vigência do contrato. Estou ciente das obrigações e responsabilidades estipuladas neste documento.

...resina - PI, Quarta-feira, 29 de Janeiro de 2025

Prestadora: **SOLAR TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: **54.894.577/0001-13**

ASSINATURA EMPRESA: **Assinatura preenchida eletronicamente**

Cliente: **MUNICIPIO DE MIGUEL LEAO - CAMARA MUNICIPAL**

CPF/CNPJ: **07.190.882/0001-44**

Assinatura do cliente: Francisco Bernos De Sousa